PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFICIO Nº 220/2024 GP
Assunto: Encaminha Leis.

Lindoia, 18 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos para os arquivos desta colenda Casa de Leis, as seguintes Leis:

1.765	14/novembro/2024	***"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências".***
1.766	14/novembro/2024	***"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências".***
1.767	14/novembro/2024	***"Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.643, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regime Excepcional de Sobreaviso e dá outras providências".***

Sem mais para o momento, renovamos nesta oportunidade votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor.
JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Estância Hidromineral de Lindoia

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 328/2024
18/11/2024 - Horário: 15:46
Legislativo